

A

REGENERAÇÃO

Nº 01 A 88

11 DE JANEIRO
DE 1862

ASSIGNATURAS.

INTERIOR

ANNO. 11\$000
POR SEMESTRE. 6\$000
POR TRIMESTRE. 3\$000

A REGENERAÇÃO.

JORNAL POLITICO, LITTERARIO, NOTICIOSO E COMMERCIAL.

IMPRIME-SE E SUBSCREVE-SE NA TYPOGRAPHIA PARAHYBANA, RUA DA-BAIXA N. 46

Publica-se regularmente duas vezes por semana. As assignaturas serão pagas adiantado, e começarão em qualquer dia, devendo ser de janeiro, junho, setembro ou dezembro. Os assignantes terão seus annuncios gratis até 10 linhas, d'ahi por diante, bem como pelas publicações de seu particular interesse pagarão 80 réis por linha; e os que não forem, conforme se ajustar.

A redacção só se responsabiliza pelos seus artigos, devendo o mais vir competentemente legalizado.

Anno II.

Parahyba, Sabbado 11 de Janeiro de 1862.

N. 68

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

PRÉSIDÊNCIA DO EXM. SR. DR. FRANCISCO D'ARAÚJO LIMA.

Expediente do governo.

Dia 2.

Officio ao Dr. chefe de policia interino.— Fazendo seguir para a villa de Pedras de Fogo uma força de dez praças de linha sob o commando do alferes Joaquim Alves da Cunha, que tem ali de se conservar à disposição das autoridades policiaes d'aquella localidade, assim o communico a V. S. para seu conhecimento, e a fim de que recommende ás mesmas autoridades as providencias que julgar acertadas para a conservação da ordem publica.

—Idem ao mesmo.—Sendo simultaneamente gravoso á provincia, que muito perde em sua receita, o descuido, ou incuria das autoridades policiaes, não dando guias aos conductores de generas, que sabem desta para as provincias limitrophes, recommendo a V. S. que expeça nesta intelligencia as mais terminantes e necessarias ordens á respeito, e principalmente ás de Pedras de Fogo, Taquara e Alhandra, contra as quaes não acaba de representar a inspectoría do thesouro publico provincial, a fim de se evitar a continuação desses prejuizos.

Scientificou-se ao thesouro provincial.—Idem a thesouraria de fazenda.—Em vista do pret e folha que deve mandar apresentar a V. S. o commandante do corpo de guarnição, faça V. S. abonar ao alferes do mesmo corpo Joaquim Alves da Cunha e a dez praças que com elle seguem para villa de Pedras de Fogo os vencimentos do corrente mez, abonando igualmente ao dito official o que lhe compete para seu transporte aquella villa.

—Idem ao thesouro provincial.—Em vista dos pretos juntos, mande Vmc. adiantar o soldo do corrente mez ás praças da força policial que se achão destacadas em diversas localidades desta provincia, sendo ás que estão no termo de Bananeiras também o do futuro mez.

—Idem ao mesmo.—Mande Vmc. pagar ao professor de rhetorica do lyceo desta cidade, Manoel Porfirio Aranha, o que deferir o cofre provincial de exercicios findos.

—Idem ao mesmo.—Aos empregados do thesouro provincial, José Maria de Carvalho Cezar e José Custodio de Sá Leitão chefes de secção, Severiano Elisio da Souza Gouvea, thesoureiro, e Manoel Evangelista de Vasconcellos, 3.º escriptario, mande Vmc. pagar o que lhes ficou a dever o cofre provincial de suas gratificações relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro que deixará de receber por falta de dinheiro.

—Idem ao mesmo.—Mande Vmc. que se pague ao procurador fiscal dessa repartição bacharel Astolfo José Maira, o que lhe está devendo o cofre de exercicio findo.

—Idem ao mesmo.—Ao agente do consulado provincial Manoel Ferreira da Encarnação, mande Vmc. pagar as gratificações relativas aos mezes de outubro e novembro de 1860.

—Idem ao corpo de guarnição.—Mande

Vmc. preparar uma força de dez praças desse corpo commandada pelo alferes Joaquim Alves da Cunha para seguir sem demora para a villa de Pedras de Fogo, onde ficará à disposição da respectiva autoridade policial, mandando igualmente apresentar na thesouraria de fazenda a folha e pret para se abanar as ditas praças e ao official os vencimentos do corrente mez, para o que ficão expedidas aquella repartição as convenientes ordens.

—Idem ao mesmo.—Sendo julgado capaz para o serviço do exercito em inspecção de saúde o voluntario Philadelpho Benigno do Amaral Henriques, como se vê da nota inclusa, mande Vmc. assentar-lhe praça no corpo de seu commando.

—Idem á camara municipal do Teixeira.—Approvo as arrematações, que ultimamente forão feitas perante a camara municipal do Teixeira para que produzão os devidos effeitos, das aferições dos pesos e medidas, por João Francisco Alves, e seu fiador Delfino Baptista de Mello, na importância de 538 rs., e dos dízimos de layouras que forão divididos em diversos pedacos, produzindo no todo a quantia de 752\$640 rs., e arrematados dous por João Ramalho de Luna e fiador Luiz Alves da Silva e fiador Joaquim José de Moraes Velho, e o ultimo por Antonio de Souza Brazil Junior seu fiador o padre José Giminiiano Pereira Reges.—Ficando aprovadas ditas arrematações, recommendo a essa camara que as prestações devem ser feitas de trez em trez mezes, assignando os arrematantes e seus fiadores as letras e contractos; e observe-lhe que em quanto não é approvada a arrematação não podem os arrematantes contrahir outra obrigação, além da que resulta da offerta.

—Idem á camara municipal de Souza.—Constando-me que a camara municipal da cidade de Souza, á quem expedi o officio de 16 de outubro do anno proximo passado, recommendando não só o cumprimento do art. 46 da lei de 1.º de outubro de 1823 na cobrança da divida em que se acha alcançado o seu procurador João Veriato de Souza Barros, que fôra reentregado no dito lugar por essa mesma camara, não obstante haver sido elle dimittido por se ter verificado o alcance de quinhentos e tantos mil réis, como também que providenciasse de modo á fazer cessar conflictos iguaes aos que houvera entre o mesmo João Veriato e José Olimpio de Seixas e Borges, cumpra que essa camara me informe, com urgencia, quaes as providencias dadas á semelhante respeito; ficando na intelligencia de que deve ser muito pontual no cumprimento das ordens da presidencia, á quem communicará logo as providencias dadas em execução dessas ordens.

—Idem ao vice-consul da grã bretanha nesta capital.—Respondendo ao officio do Sr. Robert James Shalders, vice-consul da grã bretanha nesta capital, datado de hontem, em que me diz que obteve licença do respectivo consul para ir á Europa, ficando em seu lugar o Sr. Dr. Henry Kraussé, tenho a dizer que tendo recebido communicação do Sr. ministro dos negocios estrangeiros de haver S. M. o Imperador concedido o seu imperial exequatur á nomeação do mesmo Sr. Dr. Krause, dei disto sciencia ao nomeado; aguardando por tanto a apresentação do respectivo titulo que ja foi expedido, para ter o—cumpra se—desta

presidencia.—Dirijo ao Sr. Roberto James Shalders os meus protestos de estima e consideração.

—Idem ao mesmo.—Remetto ao Sr. Robert James Shalders, vice-consul da grã bretanha nesta capital o passaporte, que solicitou em seu officio datado de hontem, sob n. 2, para seguir viagem á Europa, visto que obtivera licença do respectivo consul.—Desejando ao Sr. Robert James Shalders uma prospera viagem, reitero as minhas seguranças de estima e consideração.

Expediente do secretario.

Officio a thesouraria de fazenda.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do seu officio datado de 31 do mez proximo, acompanhado do resumo do ponto dos empregados dessa repartição relativo ao sobredito mez.

—Idem ao thesouro provincial.—De conformidade com a 2.ª parte do § 17 do art. 25 do regulamento n. 1 de 1 de agosto de 1860, remetto a V. S. para o devido pagamento ao porteiro desta repartição Joaquim José de Hollanda a folha da despeza feita com a secretaria a meu cargo, durante o mez p. preterito.

—Idem ao corpo de guarnição.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que no officio n. 5817, datado de 16 do mez de dezembro proximo findo, deo-se um engano, que talvez tenha motivado a dificuldade em encontrar-se os assentamentos do soldado José Pereira da Costa e que trata o aviso do ministerio da guerra de 25 de novembro ultimo, e vem a ser o ter-se exigido informações a respeito do soldado José Pereira de Castro e não José Pereira da Costa; cumprindo por tanto que V. S. nesta intelligencia mande examinar de novo se existem ali os assentos do referido soldado, e informe afim de que se possa satisfazer a exigencia do citado aviso.

—Idem ao commandante da força policial.—Manda S. Exc. Sr. presidente da provincia, que V. S. designe um outro official para substituir no commando da guarda da cadeia ao tenente Fortunato-Ferreira da Silva Campos, que acaba de dar parte de doente, como consta da communicação do superior do dia.

Despachos.

N. 1.—Requerimento do bacharel Astolfo José Meira.

Ao thesouro provincial se expede ordem para o pagamento requerido.

N. 2.—Idem de Manoel Ferreira da Encarnação.

Como requer.
N. 3.—Idem dos empregados do thesouro provincial José Maria de Carvalho Cezar José Custodio de Sá Leitão e Severiano Elisio de Souza Gouvea.

Dirijão-se ao thesouro provincial.

N. 4.—Idem de Manoel Evangelista de Vasconcellos.

Ao thesouro provincial foi expedida ordem na conformidade do requerido pelo supplicante.

N. 5.—Idem de Severino José de Figueiredo.

Ao Sr. inspector do thesouro provincial para informar.

N. 6.—Idem de Manoel Porfirio Aranha.

Ao Sr. inspector do thesouro provincial para pagar.

Expediente do governo.

Dia 3.

Officio ao Exm. presidente de Pernambuco.—Rogo a V. Exc. que se digne do expedir suas ordens ás autoridades policiaes da cidade de Goiana, para que prestem seus auxilios ao agente fiscal desta provincia, ali estabelecido, a fim de evitar que os produtores desta mesma provincia deixem de pagar os direitos, á que estão sujeitos os generos que por intermedio dessa provincia são exportados.

—Idem ao Dr. chefe de policia interino.—Constando-me por communicação do coronel commandante do corpo de guarnição que acha-se preso a disposição de subdelegado do 2.º districto desta capital, o soldado de dito corpo José Pereira Aveiro, por crime de ferimento, isto desde 18 do mez de dezembro ultimo, sem que tenha sido o mesmo requisitado para assistir a formação da culpa, a que devia ter procedido aquella autoridade; V. S. extrahia a este semelhante procedimento, e ordene-lhe que no mais breve espaço de tempo cumpra com esse dever, instaurando o processo como lhe cumpre.

Scientificou-se ao corpo de guarnição.—Idem ao mesmo.—Mande V. S. apenias, quando não possa coneguir por aluguel, um cavallo para conduzir a villa de Pedras de Fogo uma ambulancia, que para ali tem de ser remetida, mandando-o apresentar ao inspector da thesouraria de fazenda hoje sem falta, á fim de que não haja demora em semelhante remessa.

—Idem a thesouraria de fazenda.—Faça V. S. preparar e entregar ao alferes do corpo de guarnição Joaquim Alves da Cunha a ambulancia constante da relação junta assignada pelo Dr. Francisco Antonio Vital d'Oliveira, e necessaria as circumstancias sanitarias da villa de Pedras de Fogo; sendo que do zelo e actividade de V. S. espero seja esta minha ordem cumprida com toda a possível brevidade, como o caso urge, podendo V. S. contar com qualquer pharmaceutico a compra dos medicamentos mencionados em a referida relação.

—Idem a mesma.—Faça V. S. entregar ao alferes Joaquim Alves da Cunha a quantia de 200\$000 réis, que deva ser entregue em Pedras de Fogo ao subdelegado José da Silva Torres Junior, á fim de que possa elle occorrer com as despesas necessarias aos indigentes, que precisarem de soccorros publicos; devendo posteriormente prestar suas contas ao dito subdelegado.

—Idem a mesma.—Inclusa remetto a V. S. em duplicata a conta da despesa feita com os objectos necessarios ao expediente da secretaria do delegado do cirurgião-mór do exercito, nesta provincia, a fim de que mande satisfazer pela verba competente, a quem se mostrar para isso habilitado, a quantia de 8\$000 réis, importância de taes objectos.

Communicou-se ao delegado do cirurgião-mór.

—Idem a mesma.—Mande V. S. pelos meios competentes receber os objectos precisos para a escola elemental do corpo de guarnição, e que constão do pedido junto por copia, feito pelo respectivo commandante, de conformidade com a tabella approvada pelo conselho de medicina da guerra.

